

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 82/2025

**DECRETO Nº 82 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 20 de novembro é celebrado o dia da “**CONSCIÊNCIA NEGRA**”, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaense.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 13 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**08F493EE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2025. Edição 3407  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 27/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e de campo, dimensionamento de pavimentos e elaboração de laudos estruturais pelo método da viga benkelman, com fornecimento de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas, mapas e arts, durante o período de até 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 32.450,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:**861A7536

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ 32.934.475/0001-41.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 27/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e de campo, dimensionamento de pavimentos e elaboração de laudos estruturais pelo método da viga benkelman, com fornecimento de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas, mapas e arts, durante o período de até 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 49.990,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:**ABBB030A

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2025

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 04.540.929/0001-64.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística temática de Natal, com duração mínima de 1 (uma) hora, com data prevista para 18 de dezembro de 2025 a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.

| ÓRGÃO                                                      | CONTA - PROGRAMÁTICA<br>FUNCIONAL | NATUREZA DA<br>DESPESA | DA<br>FONTE |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-------------|
| Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social | 01870-E-14.001.08.244.0010.2063   | 3.3.90.39.00.00        | 000         |

**VIGENCIA:** 31/01/2025.

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 10 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Felipe de Carvalho

**Código Identificador:**30F719CB

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área ambiental, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso III, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), em favor da **Empresa C R GONÇALVES - ECO BIO ANGRA DOCE, com CNPJ nº 24 483 178 /0001 -07**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 13 de novembro 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Felipe de Carvalho

**Código Identificador:**3BAEA5D7

#### EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº. 82/2025

#### DECRETO Nº 82 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 20 de novembro é celebrado o dia da “CONSCIÊNCIA NEGRA”, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaíense.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 13 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**08F493EE

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 654, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto “OGU 2025 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO”, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;
- Considerando o Ofício Nº 171 de 24 de Outubro de 2025, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto “OGU 2025 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO”;
- Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 11 de Novembro de 2025;
- Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 11 de Novembro de 2025,
- Considerando a deliberação da plenária realizada em 12/11/2025, em Reunião ordinária.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto “OGU 2025 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO”, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 37050003 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da

União – OGU 2025), do Deputado Federal Luciano Ducci, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para o Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Novembro de 2025.

**IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**138E9367

### GABINETE ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 18441/2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº 83.752-182, e;

II – TRANSDRUSS LTDA, representada pelo Sr. Heliton Gogola Druss, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.636.599-01, portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.543.876-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Cortes, 441, Centro, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente de trincas no para-brisa de seu veículo modelo Toyota Hilux, placa AWH 0128, foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo da empresa Transdruss Ltda foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais);

Firma-se o seguinte acordo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização a empresa Transdruss Ltda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 608/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo de trincas no para-brisa de seu veículo modelo Toyota Hilux, placa AWH 0128, em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

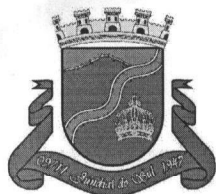
O MUNICÍPIO pagará empresa Transdruss Ltda, o valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO  
SUL**

**ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 82 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 20 de novembro é celebrado o dia da “CONSCIÊNCIA NEGRA”, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 13 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito